
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.143, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 59.699.601,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.699.601,37 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	3.610.252,46
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	1.001.263,30
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339093	1.432.353,60
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339040	85.117,04
261010618115108839 - PMPA	01500000001	339030	9.352,56
261010633112978312 - PMPA	01500000001	339049	1.200,00
291012678214867429 - SEINFRA	01501000001	449035	34.360,85
291012678214867430 - SEINFRA	01501000001	449051	207.942,30
291012678214867432 - SEINFRA	01501000001	449051	36.066.030,68
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	01500000001	339030	51.000,00
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339014	41.604,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	620.000,00
832010433112978312 - EGPA	01500000001	339049	30.000,00
951012645114897732 - NGTM	41501000001	449051	16.009.124,58
TOTAL			59.699.601,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339015	94.469,60
261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	1.200,00
401010612815108833 - Polícia Civil	01500000001	339039	41.604,00
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339033	51.000,00
691012345115087722 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
691012357315282240 - SETUR	01500000001	339039	62.000,00
691012369515282292 - SETUR	01500000001	339039	131.000,00
691012369515282295 - SETUR	01500000001	339039	38.000,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339035	27.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339030	17.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339034	75.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339039	143.000,00
691012369515287731 - SETUR	01500000001	339039	27.000,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339033	30.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	6.543.869,36
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	52.317.458,41
TOTAL			59.699.601,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.937, DE 26/08/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.